

CONVÊNIO N° 09/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

CONVENENTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONVENIADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. SIDNEI STREJEVITCH, brasileiro, CPF nº 881.909.940-34, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm, entre si, ajustado e conveniado, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Portaria GM/MS Nº 7.491, Lei 14.133/21, com suas alterações e Processo Administrativo nº 64087/25, de 14/07/2025, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto o repasse pela FUMSSAR à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS Nº 7.491, de 07 de julho 2025, destinados a custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde e Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A FUMSSAR repassará à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em parcela única, referente a uma emenda parlamentar, após a assinatura do presente Convênio e o recebimento dos valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA deverá obedecer ao “Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação (fl. 17), constante do Processo Administrativo nº 64087/25, de 14/07/2025” e ao que está discriminado nas tabelas abaixo, os valores dos procedimentos serão os definidos pela Portaria SES 2324/2024:

Para a realização de cirurgias oncológicas: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	
Código	Descrição
0416120040	RESSECÇÃO DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA

0415020050 SEQUENCIAIS	0416120059 SEGMENTECTOMIA + 0410010073 PLASTICA MAMARIA NÃO FEMININA NÃO ESTETICA
0415020050 SEQUENCIAIS	0416120059 SEGMENTECTOMIA + 0416020216 LINFADENECTOMIA AXILAR
0416080081	RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTANEO
0416080120	EXTIRPAÇÃO MULTIPLA DE LESÃO DA PELE OU TECIDO CELULAR
0415020050 SEQUENCIAIS	0416060056 HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO + 0416020224 LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL + 0416020259 2X LINFADENECTOMIA INGUINO ILIACA
0415020050 SEQUENCIAIS	0416090133 RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES + 0416080081 RECONSTRUÇÃO COM RETALHO
0416080030	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA PELE COM PLASTICA EM Z
0415020050 SEQUENCIAIS	0416020259 LINFADENECTOMIA INGUINO ILIACA + 0416010229 AMPUTAÇÃO TOTAL AMPLIADA
0415020050 SEQUENCIAIS	0416020020 LINFADENECTOMIA PELVICA + 0416020224 LINFADENECTOMIA RETROPERITONEAL + 0416010130 PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL

Para a realização de procedimentos do Setor de Traumatologia: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Procedimentos	Descrição
0408030135	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR/POSTERO-LATERAL EM UM NÍVEL
0408030143	ARTRODESE INTERSOMÁTICA VIA POSTERIOR/POSTERO-LATERAL EM DOIS NÍVEIS
0408040076	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HIBRIDA
0408030631	REVISÃO DE ARTRODESE/ TRAT. CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO

Parágrafo único. A não execução total ou execução parcial, dos objetivos especificados no cronograma acima referido, acarretará a devolução à FUMSSAR dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA:

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Parágrafo único. A prestação de conta dos recursos utilizados conforme as tabelas acima devem ser por meio de relatório com AIH com o código específico de Emenda Parlamentar.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das rubricas orçamentárias:

- 16.018.0010.0302.0303.2.147.3.335043 - 2402 - Subvenções Sociais
- 16.018.0010.0302.0303.2.147.3.339039 - 2409 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio vigorará pelo período de agosto a dezembro/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o Foro de Santa Rosa, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 05 de agosto de 2025.

FUMSSAR
Convenente

Assoc. Hospitalar Santa Rosa
Conveniada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF:

